



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (017) 3332-5100 - Fax.:3331-3356
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - CEP - 14.790-000 - Guaíra - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaيرا.sp.gov.br e-mail: pm-guaيرا@netsite.com.br



PORTARIA Nº 6098, DE 17 DE MARÇO DE 2011.

Concede licença a funcionário para tratar de assuntos particulares.

JOSE CARLOS AUGUSTO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, resolve:

Art. 1º - Conceder, com fundamento no Art. 84 da Lei Complementar nº 2040/02 e suas alterações, ao servidor **SR. ALTEMIR DE SOUZA FERNANDES**, lotado no cargo de Ajudante de Serviços Diversos, Padrão 1, nível II-E, da Seção de Limpeza Pública, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular, a partir de 09 de março de 2011.

Art. 2º - Deverá o servidor retornar da licença, mesmo antes do prazo de dois anos, caso lhe seja determinado pela autoridade competente por escrito mediante a presença de interesse público, conforme dispõe o art. 87 da Lei Complementar Municipal nº 2040/02 e suas alterações.

Art. 3º - Caberá ao servidor qualificado no Art. 1º manter a sua contribuição individual e a contribuição do Município diretamente ao Fundo Municipal de Previdência, conforme dispõe os artigos 5º, § 4º e art. 58, § 3º da Lei Municipal 2115/2004.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guaíra, 17 de março de 2011.

José Carlos Augusto
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura do Município de Guaíra, na data supra.

Andresa Ferreira Santos Romanelli
Diretor de Secretaria